



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>              | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                | 2  |
| Leis                                | 2  |
| Decretos                            | 3  |
| Outros atos oficiais                | 9  |
| <b>Outros Atos</b>                  | 11 |
| <b>Licitações e Contratos</b>       | 14 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 14 |
| <b>Poder Legislativo</b>            | 17 |
| <b>Atos Oficiais</b>                | 17 |
| Decretos                            | 17 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.207, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho e pagamento de despesa relativa ao exercício anterior (2024), conforme segue:

Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo - CNPJ nº 72.938.905/0001-18, situada na Rua São João, n. 1247 - Viradouro/SP - recibo n. 12, de 13/02/2025, referente a hospedagem de longa permanência em Instituição capacitada, no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.615,50 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos);

MARIA APARECIDA MORETTO DE OLIVEIRA, CNPJ n. 30.506.262/0001-93, situada na Av. Joaquim Matheus Correa, n. 1562 - Guariba/SP - nota n. 119, emitida em 19/02/2025, referente Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contínua de qualificação acompanhamento e treinamento na área de recursos humanos, no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.465,87 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

NOVA ESTRE LTDA, CNPJ n. 10.556.415/0001-08, situada na Estrada Municipal Jardinópolis/Sales Oliveira, S/N, Jardinópolis/SP; nota n. 76389, emitida em 06/01/2025, referente a prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos, competência mês 12/2024, no valor de R\$ 640,14 (seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos); nota n. 76388, emitida em 06/01/2025, referente prestação de serviços de coleta de resíduos perigosos, competência mês 12/2024, no valor de R\$ 453,04 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);

INTEGRAÇÃO PSICOLOGICA SOCIAL LTDA, CNPJ n. 19.790.358/0001-53, situada na Av. Rui Barbosa, n. 1131 - Viradouro/SP - nota n. 316, emitida em 20/02/2025, referente a prestação de serviços de atendimento para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.150,47 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e

sete centavos);

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ n. 12.665.387/0001-84, situada na Rua Maranhão, n. 107 - Echaporã/SP - nota n. 2626, emitida em 14/11/2024, referente a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao Município, através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas, referente ao mês de outubro de 2024, no valor de R\$ 7.934,56 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

ROCHA MAGAZINE DE VIRADOURO LTDA, CNPJ n. 38.707.682/0001-40, situada na Av. João Gibran, n. 75, Viradouro/SP; nota n. 301, emitida em 15/08/2024, aquisição de telefone sem fio Intelbras, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); nota n. 129, emitida em 29/07/2024, aquisição de SSD 240GB, no valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais); nota n. 318, emitida em 03/10/2024, aquisição de filtro de linha 6 tomadas com interruptor e fusível, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, CNPJ n. 04.326.049/0001-90, situada na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n. 190 - Sales/SP - nota n. 19951, emitida em 10/05/2024, referente a locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativo informatizados, para o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, nas áreas de finanças, recursos humanos e arrecadação, competência mês 04/2025, no valor de R\$ 1.455,16 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** Para cumprimento ao artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao reconhecimento de despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 21.608,74 (FICHA 061)

**Art. 3º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 3 de 17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 21.608,74 (FICHA 058)

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 4.208, DE 03 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), na forma de subvenção, para despesas de custeios da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 42.750,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), será efetuada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 42.750,00 (FICHA 198)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2025, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.532, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nos termos da Lei nº 3.035, de 22 de maio de 2012."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 3.035, de 22 de maio de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035 de 22 de maio de 2012:

#### **A)- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

##### **I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Heloisa Helena Panzarini Zanchetta

**Suplente:** Ana Paula Leme Beluzzo

##### **II - Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Marisa Martins Cipriano

**Suplente:** Maria José Pivetta

##### **III- Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki

**Suplente:** Marilda Gonçalves Dias Pagotto

##### **IV- Divisão Municipal de Finanças e Orçamento:**

**Titular:** Ana Claudia Bagatin

**Suplente:** Giovana Braga Felício

##### **V - Divisão Municipal de Cultura, Esporte e**

##### **Lazer:**

**Titular:** Reginaldo Cesar Reis

**Suplente:** Janaina Aparecida Domingos Dala Costa

#### **B)- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **I - 01 (um) representante Sindicato e/ou**

##### **Associação de Aposentados**

**Titular:** João Aparecido Beato

**Suplente:** Benedita Aparecida Gentini Ricci

##### **II - 01 (um) Representante de Organização de**

##### **Grupo ou Movimento do Idoso**

**Titular:** Adalto Correa

**Suplente:** Fátima Aparecida Pereira Oliveira

##### **III - 01 (um) Representante de Credo Religioso com Políticas ao Idoso:**

**Titular:-** Auro Faria

**Suplente:-** Maria de Fátima Tramont Sisdelli

##### **IV - 02 (dois) Representantes de Entidades**

##### **Sociais de atendimento ao Idoso:**

**Lar Central Nossa Senhora Aparecida - São Vicente de Paula**

**Titular:** Luana da Silva Borges

**Suplente:** Josefa Costa de Menezes Claudino

**CCI - Centro de Convivência do Idoso - Saber**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 4 de 17

### Viver Roberto Fuad Salim

**Titular:** Inês Fernandes Costanari

**Suplente:** Conceição Aparecida Buzeli de Souza

**Artigo 2º)** - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados e indicados.

**Artigo 3º)** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

**Artigo 4º)** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 7021, de 01 de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 7.533, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 2º, da Lei nº 4.207, de 03 de junho de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao reconhecimento de despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 21.608,74 (FICHA 061)

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 21.608,74 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA R\$ 21.608,74 (FICHA 058)

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 7.534, DE 03 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.208, de 03 de junho de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), na forma de subvenção, para despesas de custeios da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 42.750,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), será efetuada a anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 42.750,00 (FICHA 198)

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 7.535 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*"Institui a Comissão Responsável pelo Acompanhamento das Atividades do Convênio do Projeto Estadual 'Viva Leite'."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 5 de 17

de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Viradouro no Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

#### **I - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:**

**Titular** - Márcia Aparecida Muzetti - RG: 7.690.832;

**Suplente** - Maria Izildinha Dias Dionísio - RG: 12.515.592.

#### **II - Um representante da Prefeitura Municipal Área da Saúde:**

**Titular** - Manoel José Ribas - RG nº 19.600.523

**Suplente** - Aline Pereira Bidóia - RG nº 44.031.840-3.

#### **III - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**Titular** - Maria Emília Zancheta Bulla - RG nº 8.051.856-4

**Suplente** - Rosa Tereza Porcionato Cardoso - RG nº 8.822.083-7

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 7.536, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a oficializada e convocada X Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP, e dá providências correlatas”.***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica oficializada e convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP, a se realizar no dia 24 de junho de 2025, com início às 07hr30min, no Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, localizado na Rua Sete de setembro nº 700, Jardim Paraíso, Viradouro/SP.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“RECONSTRUINDO O SUS”** e os seguintes eixos:

Ampliação do acesso a programas de saúde;  
Humanização e participação dos usuários e

trabalhadores nos processos de gestão e cuidados;

Garantia de direitos e valorização do trabalho na saúde.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Saúde será aberta a todo público, sendo todos, com direito a voz; porém, somente terão o direito de votar e/ou ser votados, os delegados devidamente credenciados.

**Art. 4º** A Conferência Municipal de Saúde, terá como objetivo ainda, além do tema central, eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de junho/2025 a junho/2027, propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

**Art. 5º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, na sua ausência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 6º** A comissão Organizadora fica responsável por providenciar todo cerimonial do evento, bem como apresentar o Regimento Interno da Conferência aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que será lido, discutido e referendado, após o ato de abertura da mesma.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será composta por 08 membros, sendo 04(quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e 04 pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho de Saúde

Luana da Silva Borges

Edinéia da Cruz Prates

José Antônio Corrêa

Eliana da Cássia Galão Cardoso da Silveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Celso Augusto de Barros Salvador

Juliana Ribeiro de Souza Antero

Cícera de Fátima Silva Santos

Aline Pereira Bidoia

**Art. 9º** Fica nomeada como Presidente da Comissão Organizadora, a Sra. Juliana Ribeiro de Souza Antero, que será responsável por organizar os trabalhos referentes a mesma, inclusive emitir comunicados e resoluções sobre a Conferência, bem como as homologações ou indeferimentos de inscrições para delegados, conforme as decisões tomadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 10** Como Vice-Presidente fica nomeada a Sra. Aline Pereira Bidoia, como Secretário fica nomeado o Sr. Celso Augusto de Barros Salvador.

**Art. 11** Os comunicados, resoluções e quaisquer outros documentos referente a Conferência Municipal de Saúde, deverão ser afixadas obrigatoriamente no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

**Parágrafo único** - Em caráter facultativo, fica autorizada a Comissão Organizadora de criar outros mecanismos de divulgação, inclusive via internet.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 6 de 17

**Art. 12** Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO Nº 7.537, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

#### ***“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE VIRADOURO, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO**

**VIRADOURO**

**2025**

**PREÂMBULO**

Considerando a participação da comunidade na saúde como um direito de cidadania, o primeiro marco legal a ser considerado é a Constituição Federal, onde se lê em seu Artigo 1º Parágrafo Único que: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que prevê a saúde como direito de todos e dever do estado e tem na Lei nº 8080/1990 (Art. 3º) (a chamada Lei Orgânica da Saúde) o regramento para participação da comunidade no processo de formulação, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, através de órgãos colegiados e conferências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as Conferências de Saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS, além de eleger representantes para os Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde, a cada quatro anos, e a organização de Conselhos,

ambos de caráter deliberativo e permanente.

Considerando Lei Complementar nº 141/2012: define normas para fiscalização e controle de despesas no SUS, e Portaria nº 2.135/2013: estabelece diretrizes e instrumentos de planejamento do SUS.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde do Município de Viradouro tem a competência de regular a Conferência Municipal, apresenta o seguinte tema e eixos temáticos:

Tema: **“RECONSTRUINDO O SUS”**.

Eixos Temáticos: Ampliação do acesso a programas de saúde; Humanização e participação dos usuários e trabalhadores nos processos de gestão e cuidados; e Garantia de direitos e valorização do trabalho na saúde.

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da X Conferência Municipal de Saúde de Viradouro.

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde, oficializa e convocada pelo Decreto Municipal n. 7.537, de 04 de junho de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura dos Serviços e da Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes e/ou propostas a fim de contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de atenção à Saúde da população.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** - A X Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“RECONSTRUINDO O SUS”**.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da X Conferência Municipal de Saúde são:

- I - Ampliação do acesso a programas de saúde;
- II - Humanização e participação dos usuários e trabalhadores nos processos de gestão e cuidados; e
- III - Garantia de direitos e valorização do trabalho na saúde.

**CAPÍTULO III**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - A X Conferência Municipal de Saúde, se realizará no dia 24 de junho de 2025, com início às 07hr30min, no Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, localizado na Rua Sete de setembro nº 700, Jardim Paraíso, Viradouro/SP

**CAPÍTULO IV**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** - Poderão participar X Conferência Municipal de Saúde a população em geral e os conselheiros gestores locais com mandato em vigência.

**Art. 6º** - Os participantes da X Conferência Municipal de Saúde, respeitado a paridade serão:

- I. cidadãos com direito a voz e voto; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 7 de 17

II. convidados (as), com direito a voz;

Art.7º – A X Conferência Municipal de Saúde deverá obedecer a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS, sendo:

I. Usuários (50%)

II. Trabalhadores da saúde (25%)

III. Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%)

### CAPÍTULO V

#### DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º – A X Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo elaborar propostas e diretrizes a serem observadas no Plano Municipal de Saúde.

§ 1º – As propostas que serão apresentadas para discussão e avaliação e posteriormente organizadas e sistematizadas pela Relatoria.

§ 2º – Este resultado será revisado e adequado pela Relatoria que teve a responsabilidade de adequar a redação, mantendo o teor das propostas.

### CAPÍTULO VI

#### DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 9º – A X Conferência Municipal de Saúde, terá como objetivos:

I. Avaliar como estão as ações de saúde no município e propor correções.

II. Elaborar, a partir do resultado, propostas de diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VII

#### DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 – Tem X Conferência Municipal de Saúde a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Solenidade de abertura;

III. Plenária de Abertura – “Conferência Magna”;

IV. Leitura e deliberação do regimento interno;

V. Trabalhos em Grupos e/ou salas;

VI. Plenária Final.

#### SEÇÃO II

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 – O credenciamento dos cidadãos e convidados terá início às 7hr30min do dia 24 de junho de 2025 e será finalizado às 8hrs do mesmo dia.

#### SEÇÃO III

#### DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 12 – A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da X. Conferência Municipal de Saúde e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 1º – A Plenária de Abertura – “Conferência Magna” tem a finalidade de dialogar com os participantes quanto ao Tema e conteúdo dos Eixos Temáticos relacionando com a situação da Política de Saúde – SUS em âmbito Municipal, levando o público a reflexões com possibilidades e alternativas para o enfrentamento dos atuais desafios

apresentados.

#### SEÇÃO IV

#### DA COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA

Art.13 – A composição da mesa que coordenará os trabalhos para a Leitura e Deliberação do Regimento Interno e da Plenária Final será a seguinte:

• 1 Coordenador, 2 relatores e 2 secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

• O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação.

• Os relatores terão a função de digitarem e/ou apoiarem a formulação das propostas de texto.

• Os secretários terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamento e as “questões de ordem” solicitadas e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

#### SEÇÃO V

#### DA RELATORIA

Art. 14 – A Comissão Organizadora constituirá, entre seus membros, a Relatoria, cuja função será a de elaborar e/ou consolidar os relatórios:

I. Da X Conferência Municipal de Saúde e dos grupos.

II. Secretariar os trabalhos da Plenária Final.

III. Elaborar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde.

IV. Desencadear ações para o encaminhamento final.

#### SEÇÃO VI

#### DA LEITURA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 15 – A Leitura do Regimento Interno tem o objetivo de expor como serão encaminhados os trabalhos que deverão ser apreciados e deliberados na seguinte conformidade:

I. Na leitura será permitido indicação de destaques que constituir-se em propostas de:

a) Redação alternativa;

b) Acréscimo;

c) Supressão parcial, ou

d) Supressão total, em relação aos itens destacados

II. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Comissão de Relatoria para apreciação de votação da Plenária;

III. Quando não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação submeterá à apreciação e votação da Plenária.

IV. Encerrada a leitura, proceder-se-á a votação ressalvado os itens destacados.

V. Aqueles que propuserem destaques, terão (2) dois minutos improrrogáveis, para defesa do seu ponto de vista e em seguida o coordenador passará a palavra, também por (2) dois minutos, a um participante que se apresente para defender a manutenção do texto original do regimento.

VI. A Coordenação consultará a plenária e caso esta não se sinta esclarecida abrirá novas inscrições a favor e ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 8 de 17

contra o destaque quando se fizer necessário.

VII. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

### SEÇÃO VII

#### DOS TRABALHOS EM GRUPOS E/OU SALAS

Art.16 - Em cada sala ou grupo, cada coordenador reafirma as falas feitas na abertura da plenária e inicia os trabalhos com perguntas disparadoras que estimulem os participantes a refletirem sobre a situação da saúde local e quais poderiam ser os encaminhamentos destas questões levantadas.

§ 1º - Deverão ser consideradas como diretrizes, quais os caminhos e as ações a serem sugeridos para a resolução dos problemas locais/municipais, objetivando a melhoria da Saúde da população.

§ 2º - As diretrizes que foram elaboradas mediante a utilização de textos de apoio, serão apresentadas em grupos ou salas na seguinte conformidade:

I - Ampliação do acesso a programas de saúde;

II - Humanização e participação dos usuários e trabalhadores nos processos de gestão e cuidados; e

III - Garantia de direitos e valorização do trabalho na saúde.

Art.17 - Cada sala ou grupo de trabalho deverá apoiar o processo de discussão ter:

I. Um coordenador para a condução das discussões, inscrição para a fala, o controle do tempo e o estímulo à participação.

II. Um relator que registrará as propostas discutidas e aprovadas pelos participantes, fazer a leitura final do relatório para aprovação do grupo; e

III. No mínimo, um facilitador com atribuição esclarecer tecnicamente dúvidas do grupo pertinentes ao tema e auxiliar a elaboração das propostas.

Art.18 - Para a dinâmica dos trabalhos em salas ou grupos, espaços deliberativos, a organização dos trabalhos se dará na seguinte conformidade:

I - o coordenador deverá estimular os participantes a falarem sobre a situação de saúde local com perguntas disparadoras;

II - estas propostas devem ser anotadas, de preferência de forma visível, para que os participantes possam ao longo das discussões:

a) modificar, ou

b) reescrever; ou

c) excluir.

### SEÇÃO IX

#### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - Plenária Final terá caráter deliberativo, com as seguintes finalidades:

I. Debater, apreciar e deliberar sobre o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II. Deliberar sobre as propostas de Moções;

Art. 20 - Os trabalhos da sessão plenária serão coordenados conforme composição definida, no Art. 13,

deste Regimento Interno.

Art. 21 - A Plenária Final será considerada habilitada para aprovar diretrizes, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) credenciados presentes.

### SEÇÃO X

#### DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art.22 - A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos que serão submetidos para apreciação e homologação.

### SEÇÃO X

#### DAS MOÇÕES

Art. 23 - A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 24 - A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. A leitura de cada moção com o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Relatoria.

III. As propostas de Moções deverão ser inscritas e entregues à Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VI. As Moções serão aprovadas, por maioria simples dos votos, conforme quórum estabelecido no inciso do Art. 21;

Art. 25 - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final.

Art. 26 - Serão conferidos certificados de participação na X Conferência Municipal de Saúde aos convidados e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na X Conferência Municipal de Saúde .

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes com o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular diretrizes no âmbito do município e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de atenção à Saúde da população.

Parágrafo Único. O Relatório aprovado na Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de trabalho, projetos e planos da SMS.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 9 de 17

Art. 30 – Concluído o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS e deverá ser feito registro de dados das Conferências por Conselho Municipal de Saúde.

### Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 084/25 Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 355680001-750-000005-1-5 Data de Validade: 27/05/2026 Razão Social: CENTRO MEDICO VETERINÁRIO PACEVET EIRELI CNPJ/CPF: 15.246.199/0001-00 Endereço: RUA SILVEIRAS, 429 ATIVIDADE VETERINÁRI CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO CESAR PACE CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Resp. Técnico: JULIO CESAR PACE CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:30641 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 080/25 Data de Protocolo: 09/05/2025 CEVS: 355680001-865-000018-1-3 Data de Validade: 20/05/2026 Razão Social: DRA. DAIANA AP. ENCONTRÃO CARMINATTI CNPJ/CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Endereço: RUA JOSÉ MARINI, 120 FISIOT. BAIRRO:CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Técnico: DAIANA AP. ENCONTRÃO CARMINATTI CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:204221-f UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 073/25 Data de Protocolo: 07/05/2025 CEVS: 355680001-477-000028-1-0 Data de Validade: 28/05/2026 Razão Social: DROGARIA EDUARDO MARÇAL LTDA-ME CNPJ/CPF: 12.117.095/0001-07 Endereço: RUA CARLOS GOMES, 199 f VILA BELUZO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANO GIANASI MARÇAL CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Resp. Técnico: JULIANO GIANASI MARÇAL CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34 430 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 4 de Junho de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 074/25 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 355680001-472-000148-1-8 Data de Validade: 27/05/2026 Razão Social: ELYDIO MANTOVANI JUNIOR - AÇOUGUE - ME CNPJ/CPF: 04.742.198/0001-30 Endereço: Rua MANOEL MIRA A NETO, 481 JARDIM PROGRESSO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELYDIO MANTOVANI JUNIOR CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 078/25 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 355680001-960-000097-1-7 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: 24.595.717 JOVANA OLIVEIRA SANTOS CNPJ/CPF: 24.595.717/0001-91 Endereço: Rua CAETANO COSTANARI, 160 jardim bricia Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOVANA OLIVEIRA SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 10 de 17

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 076/25 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 355680001-865-000042-1-9 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: LAIS REGINA DOS SANTOS NICOMEDES CNPJ/CPF: 54.157.835/0001-89 Endereço: Rua CORONEL WALTER, 410 jardim italia Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: LAIS REGINA DOS SANTOS NICOMEDES CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 077/25 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 355680001-561-000325-1-4 Data de Validade: 20/05/2026 Razão Social: 54.166.783 MARIA EVANDRA MENDES SANT ANA CNPJ/CPF: 54.166.783/0001-07 Endereço: Praça MAJOR MANOEL JOAQUIM, 37 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA EVANDRA MENDES SANT ANA CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 081/25 Data de Protocolo: 16/05/2025 CEVS: 355680001-851-000041-1-1 Data de Validade: 16/05/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1100 ----- MARIA MÃE DE JESUS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Resp. Técnico: MONIQUE DE OLIVEIRA EDUARDO CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 075/25 Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 355680001-865-000034-1-7 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: TALITA A. DE ARAUJO - FISIOTERAPIA CNPJ/CPF: 38.065.265/0001-40 Endereço: Rua JOSÉ BONIFACIO, 723 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: TALITA A DE ARAUJO CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Resp. Técnico: TALITA A DE ARAUJO CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:226622-F UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 11 de 17

### Outros Atos

**PORTARIA SMSVIR 052/2025**  
**Viradouro/SP, 05 de junho de 2025**

***“Designa Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.”***

**CONSIDERANDO** o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.523 de 03 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Resolução 453 e 10 de maio de 2012, do Conselho Municipal de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o mandato atual do Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de maio de 2025, na qual ficaram indicados os membros para compor a comissão organizadora da Conferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização da X Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade do levantamento de diretrizes para a realização do Plano Municipal 2026-2029;

### **RESOLVO**

**Art.1º** - Fica designada a Comissão Organizadora da X

Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP”.

**Art.2º** - A Comissão Organizadora será responsável por organizar a Conferência Municipal de Saúde para a eleição dos membros do Conselho Municipal, para o biênio 2025/2027.

**Art.3º** - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros.

**Art.4º** - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser a mais representativa possível.

**Art.5º** - Fica vedada a participação de representantes de representantes e/ou integrantes do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

**Art.6º** - Ficam nomeados como Comissão Organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

Luana da Silva Borges

Edinéia da Cruz Prates

José Antônio Corrêa

Eliana da Cássia Galão Cardoso da Silveira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Celso Augusto de Barros Salvador

Juliana Ribeiro de Souza Antero

Cícera de Fátima Silva Santos

Aline Pereira Bidoia

**Artº 7** - Ficam designados como:

I - Presidente da Comissão Organizadora – Juliana Ribeiro de Souza Antero

II – Vice-presidente da Comissão Organizadora – Aline Pereira Bidoia

III – Secretário da Comissão Organizadora – Celso Augusto de Barros Salvador

**Art.8º** - A Comissão Organizadora realizará a divisão dos participantes da conferência para que os eixos temáticos sejam debatidos e explanados, mantendo sempre a paridade nos seguimentos.

**Art.9º** - A Comissão, dentre suas atribuições para a conferência, apresentará, elaborará e conduzirá, respectivamente:

I – Regimento Interno

II – Cerimonial

III – Lista de credenciamento para os delegados (mantendo a paridade de seguimento);

**Art.10º** - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

**Art. 11º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 12 de 17

### **PORTARIA SMSVIR 053/2025**

**Viradouro/SP, 05 de junho de 2025**

***“Oficializa e convoca a realização da X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.”***

**CONSIDERANDO** o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.523 de 03 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Resolução 453 e 10 de maio de 2012, do Conselho Municipal de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o mandato atual do Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde, visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2026 a 2029;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de maio de 2025, na qual ficaram indicados os membros para compor a comissão organizadora da Conferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização da X Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de

2025.

### **RESOLVO**

**Art.1º** - Fica oficializada e convocada a realização da “X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP” a ser realizado no dia 24 de junho de 2025, a partir das 07h e 30 min, no Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, sito a rua Sete de Setembro nº 700, Jardim Paraíso, Viradouro/SP.

**Art.2º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de junho/2025 a junho/2027, propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

**Art.3º** - A X Conferência Municipal de Saúde terá como tema central “ RECONSTRUINDO O SUS” e os seguinte eixos:

- Ampliação do acesso a programas de saúde;
- Humanização e participação dos usuários e trabalhadores nos processos de gestão e cuidados;
- Garantia de direitos e valorização do trabalho na saúde.

**Art.4º** - Cada eixo temático constituirá um grupo para discussão e apresentação de propostas (paritário).

**Art.5º** - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda plenária e constituirá relatório final da conferência. As aprovações serão sempre por aclamação.

**Art.6º** - A Conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, sendo todos, com direito a voz, porém somente terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do conselho de saúde, os delegados devidamente credenciados.

**Art.7º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo atual presidente do Conselho Municipal de Saúde e persistindo a ausência, pelo presidente da Comissão Organizadora.

**Art.8º** - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter lisura do processo de escolha dos membros;

**Art.9º** - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser a mais representativa possível, devidamente paritária e dentro de cada seguimento.

**Art.10º** - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrantes do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

**Art.11º** - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário de Saúde.

**Art.12º** - O Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será lido, discutido e referendado, após o ato de abertura da mesma.

**Art.13º** - Os casos omissos a esta Portaria e ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 13 de 17

regimento interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando sempre às legislações pertinentes.

**Art.14º** - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

**Art.15º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 14 de 17

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

Edi Carlos Peron dos Santos

Representante Legal da empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.306/0001-48, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado através do Contrato PMV nº 060/2025, junto ao Município de Viradouro/SP.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro**, por meio deste, **NOTIFICA** a empresa acima identificada em razão do **atraso na entrega** do item solicitado no **Pedido nº 02799/25**.

Após a emissão do devido pedido de compra, a empresa contratada não realizou a entrega dos produtos alimentícios, constantes no objeto contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme expressamente pactuado na Cláusula 2.2 do Contrato nº 060/2025.

O descumprimento da obrigação contratual vem causando prejuízos diretos à execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que a aquisição de cestas básicas é essencial para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, que se encontram em risco de insegurança alimentar.

O fornecimento de gêneros alimentícios por meio das cestas básicas configura-se como um benefício eventual, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tal medida visa assegurar a proteção social básica, atendendo famílias que enfrentam situações como desemprego, perda ou redução de renda, doenças, emergências, calamidades públicas, entre outras circunstâncias que comprometem sua subsistência.

A não entrega dos itens compromete diretamente o atendimento dessas famílias, dificultando ações fundamentais para a mitigação dos efeitos da pobreza e da fome, bem como para a promoção da dignidade, da segurança alimentar e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Diante dos fatos, alertamos para a aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas no contrato;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 15 de 17



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- Instauração de processo de responsabilização administrativa, com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada por esta Secretaria quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, bem como será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 05 de junho de 2025.

**MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM**  
**GESTORA DO CONTRATO**

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 16 de 17



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

1EFD9227EA1B48B1817132D8F38508BE

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM em 05/06/2025 08:51:24

CPF:\*\*\*.\*\*\*-538-59

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1EFD9227EA1B48B1817132D8F38508BE>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2780

Página 17 de 17

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2025

(De Autoria do Vereador Marco Aurélio Franco)

***"Concede a Sra. JÉSSICA  
FERNANDA GUIOTO a  
MEDALHA DE MÉRITO  
ESPORTIVO VIRADOURENSE."***

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º**- Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO VIRADOURENSE**, instituída pela Resolução 272/2017, de 21 de agosto de 2017, a Sra. **JÉSSICA FERNANDA GUIOTO** por suas relevantes contribuições ao Esporte Viradourense.

**Artigo 2º**- A outorga da Medalha de Mérito Cultural Viradourense a agraciada será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

**Artigo 3º**- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

**MARCO AURÉLIO FRANCO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Registre-se e publique-se.**